

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 12/2025

De 25 de Setembro de 2025

Altera dispositivos na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 228 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução, de autoria do Vereador Celsomar Sousa Morais Schwendler.

Art. 1º Fica alterado o artigo 277 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 277. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão, ressalvado o disposto neste Regimento Interno.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 342 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 342 O uso da tribuna por munícipes será permitido nas sessões ordinárias, observado o seguinte:

I – O munícipe interessado deverá inscrever-se previamente junto à Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando documento de identificação pessoal e título de eleitor, declarando ser eleitor do Município de Canarana/MT;

II – Cada manifestação terá duração máxima de 10 (dez) minutos;

III – Os temas abordados deverão ser de interesse público.

IV – É vedada a utilização da tribuna para ofensas pessoais, propaganda político-partidária ou assuntos estranhos à função legislativa.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara indeferir ou interromper a manifestação que não observar os limites deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



§ 2º O disposto neste artigo não prejudica outras formas de participação popular previstas em lei ou neste Regimento.

Art. 3º Fica suprimido o Artigo 342 – A.

Art. 4º Fica alterado o artigo 343 passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 343.** Serão reservadas até duas vagas, por sessão ordinária, para uso da tribuna por cidadãos*

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de setembro de 2025.

Celsomar Sousa Morais Schwendler

Vereador autor

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Encaminho à elevada apreciação desta Casa o incluso Projeto de Resolução, que altera dispositivos do Regimento Interno, com o objetivo de aprimorar o processo legislativo e ampliar a participação popular nas sessões da Câmara Municipal.

Com essas alterações, busca-se modernizar o Regimento Interno, tornando-o mais claro e funcional, ao mesmo tempo em que se promove a valorização da cidadania e a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade.

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares a aprovarem o presente Projeto de Resolução.

Celsomar Sousa Morais Schwendler

Vereador autor